



EDITAL Nº 38/2022

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS PARA APOIO A COORDENAÇÃO DO PROJETO INOVASERRA

Execução Financeira do Apoio à Coordenação do Projeto

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CELETISTA PARA O PROJETO INOVASERRA

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), e no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo seletivo simplificado para seleção de celetista, que atuará em Equipe de Apoio à Pesquisa e à Extensão nas ações do projeto “**INOVASERRA**”.

O projeto Inova Serra tem como objetivos: executar a primeira etapa do Planejamento Estratégico do Polo InovaSerra 2021 cujos proponentes são a Prefeitura Municipal da Serra e o Campus Serra do Ifes com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos e conforme estabelece o art. 1º da Lei n.º 8.958/1994.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de candidatos para a equipe de apoio ao projeto será regida por este edital e será executada pela Facto, a qual poderá contar com o apoio de uma eventual comissão de seleção a ser constituída pelo Ifes - Campus Serra, especificamente, para fins deste edital;

1.2 A participação no presente processo seletivo implica a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL;

1.3 A FACTO, quando adotar forma de inscrição via correio eletrônico, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

1.4 Os interessados em participar do presente processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição e demais formulários exigidos nos anexos de forma completa, sob pena de ter sua inscrição indeferida;

1.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação, de acordo com cronograma;

1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso;

1.7 O candidato, no ato da inscrição, declara, para todos os fins nos moldes da lei nº 8.958/94, não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

1.7.1. Servidor do IFES e demais ICTs que atue na direção da respectiva fundação;

1.7.2. Ocupantes de cargos de direção superior do IFES e demais ICTs por elas apoiadas;

1.8 Fica terminantemente proibida a participação no Processo Seletivo de:

1.8.1 funcionários e ex-funcionários da FACTO, salvo, no último caso, após 06 (seis) meses do desligamento;

- 1.8.2 possuir contrato de bolsista vigente em projeto apoiado pela Facto;
- 1.8.3 possuir contrato prestação de serviços vigente em projeto apoiado pela Facto;
- 1.8.4 possuir vínculo empregatício ativo com a Facto;
- 1.9. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da Facto;
- 1.10. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto (www.facto.org.br/edital-2022);
- 1.11. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício de bolsistas com o IFES ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de celetista com a FACTO, de natureza eventual com o contratante;
- 1.12. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 2;
- 1.13. A participação de servidor técnico administrativo do Ifes como candidato no presente edital não implicará redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu *campus* de origem, salvo se autorizada pela chefia imediata. Em qualquer dos casos, o candidato deverá apresentar o termo de compromisso e a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo III e Anexo IV, respectivamente;
- 1.14. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por doze (12) meses, vedada a sua prorrogação;
- 1.15 A FACTO, por força do art. 2º da lei nº 8.958/94, encontra-se desvinculada da administração pública. É uma instituição qualificada como "fundação de apoio", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, não possuindo qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento. Realiza o presente processo seletivo visando à transparência de seu processo de contratação e destaca que não tem o dever de realizar concurso público previsto no art. 37, II, da CF para o ingresso em seu quadro de pessoal, ato diferenciado do ora executado, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade;
- 1.16 Os contratos serão regidos pelo Decreto-lei nº 5.452/1943.

2. DAS ATIVIDADES DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. Este processo seletivo efetivara a contratação de 01 (uma) vaga, conforme descrição da área de atuação e atividades desempenhadas.

Quadro 1.

CÓDIGO DA INSCRIÇÃO	CELETISTA	ÁREAS DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES NO PROJETO	LOCAL DE ATUAÇÃO
0013	Assistente de Projeto	Prestar Apoio Planejamento, orientação e acompanhamento do processo administrativo; implantação de	Facto - R. Wlademiro da Silveira, 75 - Jucutuquara, Vitória - ES, 29040-830

		procedimentos de arquivo; Controle de informações em planilhas e sistema de gestão de projetos; Atividades de rotinas administrativas e gestão de projetos.	
--	--	---	--

2.2. Celetista, carga horária (CH) e requisitos.

Quadro 2

CÓDIGO DA INSCRIÇÃO	Celetista	Vagas	CH Semanal	Requisitos
0013	Assistente de Projeto	01	20	Ser graduando

2.3. Os aprovados no presente certame serão convocados através de convocação a ser publicado no site da Facto com as orientações para a contratação conforme descrito no cronograma do edital.

2.4 O não comparecimento no prazo poderá ser considerado como desistência tácita. Em momento posterior, serão encaminhados para avaliação médico-admissional;

2.5. Somente os candidatos que apresentarem toda documentação citada no e-mail de convocação e forem considerados aptos nos exames médicos admissionais poderão ser contratados dentro do regime celetista.

3. ATRIBUIÇÕES COMUNS:

3.1. Desenvolver as atividades solicitadas pelo gestor e/ou coordenação do setor e/ou projeto.

3.2. Participar de reuniões quando convocadas por integrantes do projeto.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

4.1.1. Acessar o endereço eletrônico www.facto.org.br/edital-2022 (clique no link do Edital), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.

4.1.2. Encaminhar em um único documento PDF os documentos listados necessários para o endereço de e-mail selecao@facto.org.br, contendo no título [NOME DO CANDIDATO(A), NÚMERO DO EDITAL E O CÓDIGO DA VAGA QUE DESEJA CONCORRER, no item 2.1], exemplo: [Mateus Ferreira, Edital 26/2021, código 0013].

4.1.3. Preencher, integral e corretamente, o formulário de inscrição que está disponível nos ANEXOS de I a V.

4.1.3.1. Currículo Lattes, atualizado e com a comprovação documental das informações pontuadas no Anexo II;

4.1.3.2. Cópias simples do RG e CPF, ou registro de conselho profissional; (documentos digitalizados).



4.2. Para efetivação da inscrição, são obrigatórios o envio da documentação exigida nos itens 4.1.3.1 e 4.1.3.2.

4.3. Documentos passíveis de pontuação descritos no ANEXO II.

4.4 Todos os pré-requisitos documentais devem estar preenchidos no ato da inscrição do candidato, sob pena de desclassificação do certame e não participando das próximas etapas.

4.5 Pré-requisitos para os candidatos:

4.5.1. Graduando em qualquer área do ensino superior em Instituição de Ensino devidamente autorizada pelo MEC.,

4.5.2. Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

4.5.3. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida no edital;

5. REMUNERAÇÃO

5.1 Os profissionais selecionados e contratados neste processo seletivo receberão mensalmente o salário bruto de R\$ 1.347,84 (hum mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), neste valor será deduzido o INSS, sendo o horário de expediente matutino de 08:00 às 12:00.

5.2 O profissional contratado terá a sua carteira assinada conforme a Convenção de Leis Trabalhistas (CLT) pela a Facto.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

6.1.1. Análise do Currículo Lattes dos candidatos;

6.1.2. Entrevista com os 5 (cinco) primeiros colocados e pré-qualificados na etapa 6.1.1.

6.2 As entrevistas deverão ser realizadas de forma online, com os links disponibilizados na convocação deste processo seletivo, conforme o item 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO.

6.3. Períodos da análise de currículos encontra-se no item 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO.

6.4. A análise do Currículo Lattes terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo II deste Edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

6.5 A entrevista terá caráter classificatório no valor de 100 pontos e eliminatório no caso de não comparecimento.

6.5.1 O objetivo da entrevista é avaliar tecnicamente os candidatos sobre o conhecimento das atribuições do cargo, do trabalho em equipe e da gestão administrativa. Será realizada com foco na análise qualitativa do potencial de desempenho e nas experiências profissionais dos candidatos para desenvolver as atividades administrativas do Projeto.

6.6. Apenas serão entrevistados os candidatos que atenderem aos requisitos descritos no item 2.2.

6.7. As pontuações atribuídas nas etapas 6.1.1 e 6.1.2 serão apenas em valores inteiros.

6.8. O resultado final se dará pela média aritmética entre as pontuações obtidas na análise de currículos e na entrevista.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética entre as notas obtidas na análise de currículos e na entrevista.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

7.2.1. Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II em Experiência e Atualização Profissional;

7.2.2. Se perdurar o empate no critério 7.2.1, maior pontuação na entrevista;

7.2.3 Candidato com maior idade.

7.3. Os candidatos que não cumprirem os requisitos de qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso às decisões da prova de títulos e entrevista, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO V) a ser enviado para o endereço de e-mail selecao@facto.org.br com o assunto “RECURSO EDITAL Nº 038/2022”.

8.2 A FACTO não se responsabilizará pelo recurso não recebido, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 9 serão liminarmente indeferidos.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme cronograma do Quadro 13. O Resultado Parcial (Documentação) e a Convocação para entrevista serão disponibilizadas no site da Facto (www.facto.org.br/edital-20212)

Quadro 3 – Cronograma

Etapas	Data
Inscrições e Entrega da documentação	09/09 a 16/09/2022
Resultado Parcial – Análise da Documentação	20/09/2022
Envio de recursos relativos à análise de documentação	22/09/2022
Resultado dos recursos e Convocação para a entrevista	23/09/2022



Período de realização das entrevistas (online)	26/09/2022
Resultado Final / Convocação	27/09/2022

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 9, serão divulgados no endereço eletrônico (www.facto.org.br/edital-2022)

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.5. Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.

11.6. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

11.7. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do Projeto, será automaticamente encaminhando para o final da listagem de classificação.

11.8. O tempo de atuação do candidato selecionado, convocado e contratado poderá variar de acordo com cada vaga, além disso o desligamento poderá ocorrer a qualquer momento, de acordo com a necessidade institucional.

11.9. A atuação presencial ou remota será de acordo com as definições do Instituto Federal do Espírito Santo.

11.10. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pela UN de Projeto e o RH da Facto.

11.11. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, o candidato autoriza o tratamento dos seus dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.



Vitória-ES, 06 de setembro de 2022

Renato Tannure Rotta de Almeida

Diretor Presidente - Facto



ANEXO I – INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome:					
Endereço:					
TEL.:		EMAIL			
Cidade:		UF		Cep:	
CÓDIGO DO CARGO					

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 – Formação Acadêmica

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Comprovação escolar do período em curso (Declaração)	10	10
Cursos na área de informática (pacote office)	9	27
Curso específico (na área de atuação)	4	8
TOTAL GERAL		45

2- Experiência e atualização profissional

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Conhecimento em pacote office	6	30
Conhecimento em rotinas administrativas	2,5	25
TOTAL GERAL		55



ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____, residente à _____,

_____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE PESSOAL PARA ATUAR NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, do projeto InovaSerra assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a) para a função de _____, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus _____ em razão da minha atuação junto ao projeto InovaSerra.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do projeto InovaSerra e na inabilitação nos próximos processos desse programa.

_____ (ES), ____ de _____ de 202__

Assinatura do candidato



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus _____, caso aprovado no processo de seleção para atuar nas funções determinadas no projeto InovaSerra. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

_____ (ES), ____ de _____ de 202__

Chefe Imediato



ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Seleção Interna Simplificada de Pessoal para atuação na Equipe Multidisciplinar do projeto InovaSerra:

Venho requerer a V. S^a recurso contra:

() prova de títulos da Seleção Interna Simplificada de Pessoal, conforme especificado abaixo:

FUNÇÃO

NOME DO CANDIDATO

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE

FUDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

Vitória, ES, ____ de _____ de 202__

Assinatura